



PROJETO DE LEI N.º 39, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2018/2021, na LDO 2019 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 28.608,98.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2019, Lei n.º 6.522, de 28 de setembro de 2018, no programa 0147 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil a ação “Programa de apoio a novos estabelecimentos na educação infantil”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 28.608,98 (vinte e oito mil e seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
0147	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
2949	Programa de Apoio a Novos Estabelecimentos de Educação Infantil
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo - Recurso 1177 R\$ 3.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente - Recurso 1177 R\$ 25.608,98

Parágrafo único. Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o superávit do recurso 1177 – FNDE – Novos Estabelecimentos de Educação Infantil, no valor de R\$ 28.608,98 (vinte e oito mil e seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de junho de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Discutido e votado em: ____/____/____		
Resultado da votação: Votos a favor ____		
Abstenções ____		
Presidente	Votos contra ____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 52/2019-GP-AAL

Montenegro, 13 de junho de 2019.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 039/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. n.º 199 - PE 039/19
Em 13 de 06 de 2019

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2019, Lei n.º 6.522, de 28 de setembro de 2018, no programa 0147 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil a ação “Programa de apoio a novos estabelecimentos na educação infantil”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

E abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 28.608,98 no Orçamento Anual de 2019.

Justifica-se a abertura de crédito especial, tendo em vista que no dia 26/05/2014, começaram as atividades na Escola Municipal de Educação Infantil Emma Ramos de Moraes uma obra realizada com verbas do FNDE – Unidades do Proinfância.

Esse saldo é proveniente do E.I. Manutenção - Unidades do Proinfância - Novos Estabelecimentos, que de acordo com a Resolução FNDE nº 15/2013 “Estabelece critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil, a partir do exercício de 2013” e o art. 2º informa como esse recurso deve ser aplicado: “Art. 2º Os recursos financeiros transferidos nos termos desta Resolução deverão ser aplicados exclusivamente em despesas correntes para a manutenção e desenvolvimento da educação infantil pública, de acordo com o que estabelece o art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.”

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 4675/2019.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

11/08/2019 13/06/19
André Sust
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br